



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Dec Sipr 12/08/2013  
Em 12/08/2013  
as 18 horas  
Manoel Roberto do Carmo  
M. Roberto do Carmo  
Presidente

Em 12 de agosto de 2013.

MENSAGEM Nº 33/2013

Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações**”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seu inciso I e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 incisos V e VI da Constituição Federal, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, Excesso de Arrecadação e da Anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento vigente se fazem necessárias para que possamos dar continuidade à execução dos programas governamentais que compõe o orçamento municipal por meio de seus projetos e atividades de forma a proporcionar melhorias nas mais diversas áreas, com destaque para Educação, que contará com investimentos maciços por conta do implemento do excesso de arrecadação das receitas constitucionais compulsoriamente destinadas ao Ensino e pelo realinhamento de ações estratégicas promovida pela Administração priorizando a qualidade do ensino e a segurança dos alunos através da manutenção corretiva e periódica do ativo existente, especificamente em 22 unidades escolares de Ensino Fundamental, 12 unidades de Educação Infantil entre creches e pré-escolas, além de 5 Ginásios Municipais, 1 Piscina localizada no bairro Mirim e a Pista de Atletismo instalada no interior do Parque Municipal Leopoldo Estasio Vanderlinde no Sítio do Campo, todos esses utilizados como pólos do Programa Super Escola. Ainda na Educação, com o objetivo de oferecer maior segurança aos alunos da rede, será dado início a 1ª etapa do processo que trará a substituição e ampliação do número de equipamentos de Vídeo Monitoramento nas Escolas Municipais. Dentre as unidades contempladas estão a E. M. Padim Mouta, E. M. Nattale de Lucca, E. M. Ophélia Reis, E. M. Idalina, E. M. Antonio Peres, E. M. Sérgio Vieira, E. M. Paulo Sandoval, E. M. Maria Nilza, E. M. Nilton de Castro, E. M. Mario Possani, E. M. Paulo Shiguelo, E. M. Franco Montoro e por fim a E. M. Luzia Borba, outros espaços que possuem atividades educacionais como o Núcleo do Projeto Navega São Paulo, o Ginásio Magic Paula e o recém inaugurado Porto do Saber Samambaia também serão beneficiados com o material de segurança. A aquisição de Playground para as unidades de Educação Infantil põe fim à série de investimentos na Educação, que virão atender as demandas da sociedade concomitante as regras estabelecidas pelo dispositivo constitucional

23.<sup>a</sup> Sessão Data 14/08/2013  
Encaminhamento as Poucas  
Comissões para votar  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

constante da EC nº. 53/2006, que determina a aplicação mínima de 25% da receita oriunda de impostos e transferências.

Na área de Promoção Social, propõe-se a aquisição de material de consumo destinado à Rede de Proteção Social Especial – APAE, viabilizado através de proposta de convênio pleiteada junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, bem como de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em geral para a instituição Lar São Francisco de Assis, em razão do súbito crescimento da demanda nos últimos meses. Os Serviços Urbanos, especificamente a limpeza de vias e feiras de nossa cidade serão aprimorados de forma a suprirmos o iminente aumento da demanda sazonalmente histórico por conta da chamada “população flutuante” que transita por nossa região nas estações mais quentes do ano.

A propositura prevê ainda, reforço as dotações consignadas na peça orçamentária reservadas exclusivamente para atendermos as obrigações com as Publicações Legais do Poder Executivo, assim como ajustes necessários às rubricas destinadas ao pagamento dos servidores públicos desta Prefeitura em consequência da recente reforma administrativa instituída pela Lei Complementar 649/2013 que promoveu a realocação de alguns setores da administração pública em pastas diferentes das previstas anteriormente na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Por fim, para que a Administração Pública do Município de Praia Grande honre seus compromissos junto à esfera Federal, contemplamos valores referentes devolução de saldo residual de convênio já executado na área de Segurança denominado “Sistema Integrado de Prevenção a Violência e a Criminalidade” pleiteado em meados de 2010 junto ao Ministério da Justiça.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.<sup>a</sup>

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO

PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Sérgio Luiz Schiano de Souza  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Balneária de PRAIA GRANDE-SP

26.<sup>a</sup> Sessão Data 05/09/2013  
Encaminhamento Aprovado  
em 1<sup>a</sup> Discussão  
  
Presidente

27.<sup>a</sup> Sessão Data 11/09/2013  
Encaminhamento Aprovado  
em 2<sup>a</sup> Discussão  
  
Presidente



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N°

049/13

DE, ..... DE ..... DE 2013

**“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações”**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua ..... sessão ....., realizada em ..... de ..... de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.560.785,19 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Excesso de Arrecadação:	
Emenda Parlamentar - APAE	R\$ 200.000,00
Recursos Próprios – 25% Ensino	R\$ 4.000.000,00
Superávit Financeiro:	
Recursos Próprios	R\$ 305.000,00
Sist. Integrado de Prevenção a Viol. e a Criminalidade – Min. da Justiça	R\$ 55.785,19
Anulação de Dotações mediante Transposição:	R\$ 1.846.690,57
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R\$ 6.024.253,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de ..... 2013 ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**À DIRETORIA LEGISLATIVA  
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferências de dotações.

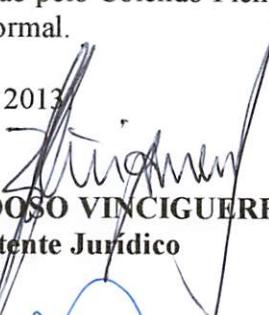
Os recursos ora suplementados são originados do excesso de arrecadação de tributos pelo Município, bem como de transferência oriunda de convênio firmado com o Ministério da Justiça - Governo Federal, devendo, portanto, ser incorporados ao Orçamento vigente, que só não contemplou referidas verbas por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático.

Considerando que o projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria fiscal; considerando também que a abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações de relevante interesse público, tais como aquisição de equipamentos de segurança para as unidades de educação mencionadas na Mensagem n.º 33/2013, além da ampliação dos investimentos com infra-estrutura;

Considerando mais que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário, após parecer das Doutas Comissões encarregadas de sua análise formal.

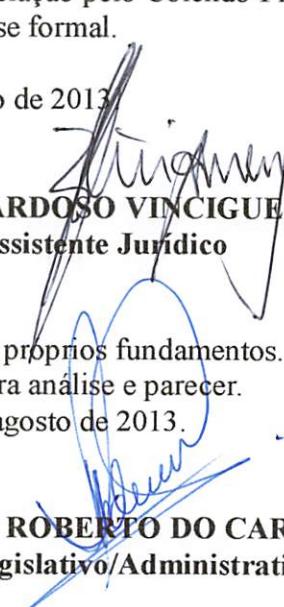
Praia Grande, 15 de agosto de 2013

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Assistente Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Às Doutas Comissões, para análise e parecer.

Praia Grande, 15 de agosto de 2013.

  
**MANOEL ROBERTO DO CARMO**  
Diretor Legislativo/Administrativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROCESSO N° 122/13**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 04 fls. referentes a(o)  
**PROJETO DE LEI N° 049/13** e uma folha de informação.

Praia Grande, 16 de agosto de 2013.

**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
**Operador Técnico**

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 16 de agosto de 2013.

**Manoel Roberto do Carmo**  
**Diretor Legislativo**



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 122/13

PROJETO DE LEI N° 49/13

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e cinquenta minutos do dia dezenove de agosto de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da dnota Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferências de dotações.

— Os recursos ora suplementados são originados do excesso de arrecadação de tributos pelo Município, bem como de transferência oriunda de convênio firmado com o Ministério da Justiça - Governo Federal, devendo, portanto, ser incorporados ao Orçamento vigente, que só não contemplou referidas verbas por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático.

Considerando que o projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria fiscal; considerando também que a abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações de relevante interesse público, tais como aquisição de equipamentos de segurança para as unidades de educação mencionadas na Mensagem n.º 33/2013, além da ampliação dos investimentos com infra-estrutura;

Considerando, finalmente, que o projeto não sofre restrição para sua votação e aprovação pelo Plenário, esta Comissão analisante nada tem a opor quanto à sua tramitação, cujo mérito deverá ser analisado pelo Colegiado.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

JANAINA BALLARIS

TATIANA TOSCHI MENDES

RÔMULO BRASIL REBOUÇAS



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42/2013**

**“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.560.785,19 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:

Valor

Excesso de Arrecadação:

R\$ 200.000,00

Emenda Parlamentar - APAE

R\$ 4.000.000,00

Recursos Próprios – 25% Ensino

Superávit Financeiro:

R\$ 305.000,00

Recursos Próprios

Sist. Integrado de Prevenção a Viol. e a Criminalidade – Min. da Justiça

R\$ 55.785,19

Anulação de Dotações mediante Transposição:

R\$ 1.846.690,57

Anulação de Dotações mediante Transferência:

R\$ 6.024.253,00



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 11 de Setembro de 2.013

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA  
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN  
1º Secretario

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES  
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 11 de Setembro de 2.013

Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 12 de setembro de 2.013.

**OFÍCIO GPC-L N° 180/13**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 42/13, relativo ao Projeto de Lei nº 49/13, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 33/13 e que “dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência de dotações”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Vigésima Sétima Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 11 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA  
Presidente

*[Signature]*  
**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**

